



**IPREMBE**

Instituto da Previdência Municipal de Boa Esperança

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ: 25.660.465/0001-08

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS Nº 007/2018**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-IPREMBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.660.465.0001-08, com sede administrativa neste município, na rua Bias Fortes, 353, CEP 37.170-000, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **CARLOS FERNANDO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF sob o nº 542.921.406-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **R BEMFICA JUNIOR - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 25.103.302/0001-16, situada a Av Rio Branco, QD-B, LT AREA, BL-07, AP-303 – CEP 74.565-019 - Panorama Parque – Goiânia-GO, neste ato representada por **RONAN BEMFICA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do CPF nº 707.187.331-34 e do RG 3783152 2ª Via, SSP-GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de nº 007/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**DO OBJETO**

Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços na montagem de processos para realização de compensação previdenciária e financeira,

com levantamento de valores atuais e anteriores, para fins de recebimento junto ao Regime Geral de Previdência Social – MPS , a partir de 01 de janeiro de 2019, com término previsto para 31/05/2019.

### **DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais ), devendo o pagamento ser dividido em 05 ( cinco) parcelas mensais e fixas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), faturadas mensalmente e pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente prorrogação tem como fundamento legal o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, por estarem as partes acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Boa Esperança MG, 31 de dezembro de 2018.




**IPREMBE**  
Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
BOA ESPERANÇA – MG  
CNPJ: 25.660.465/0001-08

**Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança/MG**

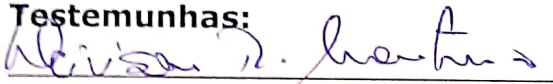
  
**Carlos Fernando Alves de Carvalho**  
**Contratante**

  
**Ronan Bemfica Junior**  
**R. Bemfica Junior - ME**

**Contratada**

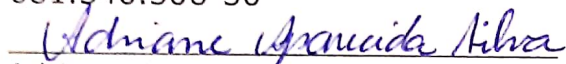
**25.103.302/0001-16**  
**R BEMFICA JUNIOR- ME**  
Av. Rio Branco Nº 145 Ap. 203 Bl. 7 Od. B11 Area  
Panorama Parque  
CEP. 74 565-019  
**GOIÂNIA - GO**

**Testemunhas:**



Deivison Resende Monteiro

081.540.506-50



Adriane Aparecida Silva

029.742.426-26